

Prefeitura do Município de Brejinho

Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Rua Severino da Costa Nogueira, n.º. 153, Centro de Brejinho (PE), CEP 56.740-000, Fone fax (87) 3850-1156

DECRETO Nº 0064/2019, DE 31 DE JULHO DE 2019.

Decreta estado de anormalidade, caracterizada como “Situação de Emergência” em toda a base territorial do Município de Brejinho (PE) decorrente de longo período de ESTIAGEM.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município em conformidade com o que previsto no artigo 17 do Decreto Federal n.º. 5.376/2005, de 17 de fevereiro de 2005, e na Resolução n.º. 03/1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil, e nas demais disposições legais vigentes e,

CONSIDERANDO:

I – que o longo período estiagem recente continua implicando em acréscimo dos problemas socioeconômicos, gerando ao Município e a sua Administração a necessidade de adotar medidas emergenciais que minimizem a falta de água nas Comunidades, inclusive em parte da Zona Urbana;

II – que o longo período de baixa precipitação pluviométrica tem ocasionado o esvaziamento do único reservatório de água que serve ao Sistema de Abastecimento da Sede do Município, situação que se permanecer ocasionará a suspensão dos serviços pela Concessionária e obrigará a Administração Municipal adotar ações supletivas visando a disponibilização de volume mínimo de água a população urbana.

III - ainda que diversas localidades, a exemplo de Placa de Piedade, Ambó, Vila de Fátiba, não possuem poços tubulares com capacidade para atendimento de seu abastecimento e das áreas circunvizinhas;

IV – Que o parecer da Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

Prefeitura do Município de Brejinho

Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Rua Severino da Costa Nogueira, n.º. 153, Centro de Brejinho (PE), CEP 56.740-000, Fone fax (87) 3850-1156

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM COBRADE – 1.4.1.1.0, conforme IN/MI nº 01/2012, de 30 de agosto de 2012.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta a estiagem e reabilitação da situação anormal.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta a estiagem e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pela seca, sob a coordenação da Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC.

Art. 4º Este Decreto possui vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com termo inicial na data de sua publicação em Edição Extra do Boletim Oficial do Município.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, ao trigésimo primeiro dia do mês de julho de 2019.


TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
CPF nº. 769.829.124-34
Matrícula nº. 10.233
Prefeita Constitucional

Prefeitura do Município de Brejinho

Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Rua Severino da Costa Nogueira, n.º. 153, Centro de Brejinho (PE), CEP 56.740-000, Fone fax (87) 3850-1156

DECRETO Nº 0064/2019, DE 31 DE JULHO DE 2019.

Decreta estado de anormalidade, caracterizada como “Situação de Emergência” em toda a base territorial do Município de Brejinho (PE) decorrente de longo período de ESTIAGEM.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município em conformidade com o que previsto no artigo 17 do Decreto Federal n.º. 5.376/2005, de 17 de fevereiro de 2005, e na Resolução n.º. 03/1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil, e nas demais disposições legais vigentes e,

CONSIDERANDO:

I – que o longo período estiagem recente continua implicando em acréscimo dos problemas socioeconômicos, gerando ao Município e a sua Administração a necessidade de adotar medidas emergenciais que minimizem a falta de água nas Comunidades, inclusive em parte da Zona Urbana;

II – que o longo período de baixa precipitação pluviométrica tem ocasionado o esvaziamento do único reservatório de água que serve ao Sistema de Abastecimento da Sede do Município, situação que se permanecer ocasionará a suspensão dos serviços pela Concessionária e obrigará a Administração Municipal adotar ações supletivas visando a disponibilização de volume mínimo de água a população urbana.

III - ainda que diversas localidades, a exemplo de Placa de Piedade, Ambó, Vila de Fátima, não possuem poços tubulares com capacidade para atendimento de seu abastecimento e das áreas circunvizinhas;

IV – Que o parecer da Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

Prefeitura do Município de Brejinho

Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Rua Severino da Costa Nogueira, n.º. 153, Centro de Brejinho (PE), CEP 56.740-000, Fone fax (87) 3850-1156

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM COBRADE – 1.4.1.1.0, conforme IN/MI nº 01/2012, de 30 de agosto de 2012.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta a estiagem e reabilitação da situação anormal.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta a estiagem e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pela seca, sob a coordenação da Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC.

Art. 4º Este Decreto possui vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com termo inicial na data de sua publicação em Edição Extra do Boletim Oficial do Município.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, ao trigésimo primeiro dia do mês de julho de 2019.


TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
CPF nº. 769.829.124-34
Matrícula nº. 10.233
Prefeita Constitucional